

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 4 de Maio de 2007



Série

Número 41

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL
DO PLANO E FINANÇAS

Portaria n.º 54/2007

Autoriza a consignação de 60% do valor das receitas provenientes da emissão de passaportes (Taxas, multas e outras penalidades – Taxas de emissão de passaportes), à rubrica de despesa de “Activos Incorpóreos – Outros”, do orçamento de funcionamento para o ano de 2007, da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS****Portaria n.º 54/2007**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 138/2006 de 26 de Julho, definiu as regras em relação à introdução do novo passaporte electrónico português, alterando significativamente o regime jurídico da concessão e emissão de passaportes consagrado no Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, sendo adoptado um procedimento descentralizado de recolha de dados pessoais e de concessão, enquanto que em sede de emissão (produção, personalização e remessa dos documentos) se optou por atribuir competência exclusiva à Imprensa Nacional Casa da Moeda, S. A..

Tendo em atenção ao acima exposto o Governo, pelos Ministros do Estado e da Administração, de Estado e dos Negócios Estrangeiros e de Estado e das Finanças e da Administração Pública, através da Portaria n.º 1245, de 25 de Agosto, definiu o novo sistema de taxas, e percentagens a atribuir a cada dos intervenientes, sendo que as taxas devidas à Imprensa Nacional Casa da Moeda S. A., e cobradas na Região Autónoma da Madeira, serão entregues àquela entidade, através de factura, o que obriga que a Direcção Regional da Administração Pública e Local, a ter que inscrever para o ano de 2007 a dotação necessária para efectuar aqueles pagamentos, uma vez que a receita arrecadada entrará na sua totalidade nos cofres da Região.

Considerando que mensalmente a Imprensa Nacional Casa da Moeda, S. A., emitirá a factura, correspondente às taxas devidas pela produção, personalização e remessa dos passaportes electrónicos.

Nestes termos, ao abrigo e dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do art. 6.º da Lei n.º 28/92 de 11 de Setembro, Decreto-Lei n.º 138/2006 de 26 de Julho e Portaria n.º 1245/2006 de 25 de Agosto, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pelo Secretário Regional do Plano e Finanças aprovar o seguinte:

1 - Nos termos da alínea c) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, consignar 60% do valor das receitas provenientes da emissão de passaportes (Taxas, multas e outras penalidades – Taxas de emissão de passaportes), à rubrica de despesa “Activos Incorpóreos – Outros”, do orçamento de funcionamento para o ano de 2007, da Direcção Regional da Administração Pública e Local.

2 – A referida receita será afectada na parte da despesa à classificação orgânica e económica - SEC: 03. CAP: 01. DIV.SUBDIV: 03.00. CÓD. DE CLASSIF. ECON. 06.02.02 – B – Diversas – Activos incorpóreos – INCM - Emissão de passaportes electrónicos – rubrica com compensação em receita.

3 – A presente portaria retroage os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2007.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Plano e Finanças, aos 29 de Janeiro de 2007

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
João Carlos da Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E
FINANÇAS, José Manuel Ventura Garçês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)